

ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

01-A SER PREENCHIDO PELA ENTIDADE/ SERVIDOR RECEBEDOR DE RECURSOS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RECEBEDOR DE RECURSOS: ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES  
AUDITIVOS DE CURITIBANOS-APADAC

MÊS DEPÓSITO: novembro/2023

CNPJ/CPF: 78497989/0001-88

MUNICÍPIO: CURITIBANOS - SC

DATA DEPÓSITO: 21/11/2023

VALOR: 50.000,00

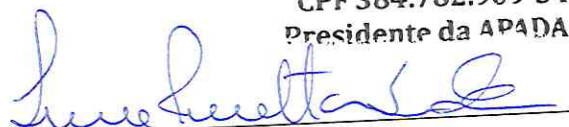
FONE PARA CONTATO: 49-32417633-

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DE RECURSOS

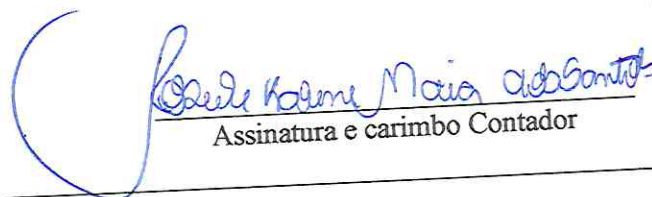
Declaro, de acordo com o artigo 20, da Instrução Normativa nº TC 14/2012, que os recursos recebidos foram regularmente empregados, na conformidade da lei, cuja prestação de contas foi montada conforme requisitos do artigo 43, da instrução normativa mencionada, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados.

Curitibanos, 15 de DEZEMBRO de 2023

Renê Piveta Sonda  
CPF 384.762.909-34  
Presidente da APADAC

  
Presidente - Resp. Aplic. Recursos

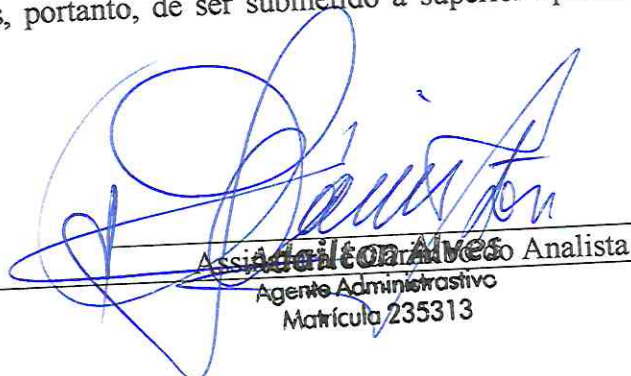
Josiele Karine Maia dos Santos  
Primeira Tesoureira APADAC

  
Assinatura e carimbo Contador

02-A SER PREENCHIDO PELO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA P.M.C.

O presente processo revisado pelo Setor de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Curitibanos, foi achado regular, face sua documentação encontrar-se completa e correta sob aspecto legal e aritmético, em condições, portanto, de ser submetido à superior apreciação e julgamento.

Curitibanos(sc), 15/12/2023.

  
Adilson Alves Analista  
Agente Administrativo  
Matrícula 235313

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**  
**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**  
 (ADIANTAMENTO, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS, CONTRIBUIÇÕES, CONVÊNIOS)

MÊS E ANO: NOVEMBRO/2023 ANEXO TC-28

UNIDADE CONCEDENTE: FUNDO SOCIAL  
 ORDENADOR DA DESPESA: KLEBERSON LUCIANO LIMA  
 ENTIDADE BENEFICIADA: APADAC  
 ENDEREÇO: FRANCISCO FERREIRA, 63 CONJ. HABITACIONAL ANITA GARIBALDI  
 CEP: 89.520-000  
 RESPONSÁVEL: IRENE PIVETTA SONDA CPF: 38476290934  
 DATA: 21/11/2023 VALOR: 50.000,00

**HISTÓRICO DA FINALIDADE:**  
 Convênio objetiva o repasse de verbas pelo município ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR

DOCUMENTO		HISTÓRICO	DATA	COMPROVANTE	PAGAMENTOS RS
NÚMERO	DATA				
085	21/11/23	JCG CONSTRUÇÕES	PIX	10329183756	25.000,00
088	29/11/23	JCG CONSTRUÇÕES	PIX	10349451158	9.000,00
092	13/12/23	JCG CONSTRUÇÕES	PIX	10991599084	16.000,00
<b>TOTAIS</b>					<b>50.000,00</b>

LOCAIS: Curitiba, 15 de DEZEMBRO de 2023. Josiele Karine Maia dos Santos  
 Primeira Tescureira APADAC.  
 Irene Pivetta Sonda  
 TITULAR DA UNIDADE GESTORA (ASS., NOME, CARIMBO) CONTADOR/TÉC. CONTABILIDADE/TESOUREIRO (ASS., NOME, CRC)  
 Sonda da APADAC Josiele Karine Maia dos Santos



Associado: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS DEFIC AUDIT DE CURITIBA

Cooperativa: 0268

Conta Corrente: 09161-3

Impresso em 14/12/2023 15:34:14

### Extrato

Dados referentes ao período 21/11/2023 a 14/12/2023.

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO			0,00
21/11/2023	TED 83754044000134 TRANSF ESPECIAIS-4204806	961870	50.000,00	50.000,00
22/11/2023	PAGAMENTO PIX 30300251000152 JULIO C GUIMARAES	PIX_DEB	-25.000,00	25.000,00
30/11/2023	PAGAMENTO PIX 30300251000152 JULIO C GUIMARAES	PIX_DEB	-9.000,00	16.000,00
13/12/2023	PAGAMENTO PIX 30300251000152 JULIO C GUIMARAES	PIX_DEB	-16.000,00	0,00

### Saldo da Conta

Saldo em 14/12/2023

Saldo atual (disponível em conta)	R\$ 0,00
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0.00 %
Taxa de inadimplência do cheque especial	1.00 %
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0.00 %

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519

*Irene Pivetta Sonda*  
CPF 384.762.909-34  
Presidente da APADAC


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E

Secretaria Municipal de Finanças

Número do RPS	Número da nota
	85
Data da emissão da nota	
21/11/2023 17:37:15	
Data do fato gerador	
21/11/2023 17:37:15	
Código de verificação	
T7XTO8CNE	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: JCG CONSTRUCOES E REFORMAS  
 Nome/Razão social: JULIO C GUIMARAES  
 CPF/CNPJ: 30.300.251/0001-52 Inscrição municipal: 25747  
 Endereço: R JOSE MARIA ALMEIDA Número: 49 Bairro: SÃO LUIZ. CEP: 89520-000  
 Complemento: AP/E: CASA  
 Município: CURITIBANOS UF: SC  
 E-mail: edson.subtil@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (49) 3241-6625  
 Celular: (49) 98410-6522

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: APADAC  
 Nome/Razão social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS DEFIC AUDIT DE CURITIBANOS  
 CPF/CNPJ: 78.497.989/0001-88 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: FRANCISCO FERREIRA Número: 63 Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL ANITA GARIBALDI CEP: 89520-000  
 Complemento: .  
 Município: CURITIBANOS UF: SC  
 E-mail: joseanebastos1987@gmail.com Telefone: Celular: (49) 99925-8313

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PAGAMENTO PARCIAL DE CONSTRUÇÃO DE MURO/CERCA	25.000,0000	1,0000	25.000,0000	25.000,00x2,00=	500,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	25.000,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 25.000,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 25.000,00</b>			

**Códigos dos serviços:**

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	25.000,00	500,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: CURITIBANOS

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar 91/2013 e Decreto 4306/2013.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 3.362,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 787,50 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Certifico que o  Material  
 Serviço  
 foi  Recebido  
 Prestado  
 em Curitiba em 21/11/23

Assinatura  
 Josiele Karine Maia dos Santos  
 Nome  
 Primeira Tecla APADAC  
 Matrícula

construcao muro Apadac

Valor: R\$ 25.000,00

Realizado em: 22/11/2023 - 10:55:55

Solicitante: JOSIELE KARINE MAIA DOS SANTOS

Cooperativa e conta origem: 0268/09161-3

Nome do destinatário: JULIO C GUIMARAES

CNPJ do destinatário: 30.300.251/0001-52

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0517 / 41881-1

Nome do pagador: Assoc De Pais E Amigos Dos Defic Audit De Curitiba

CNPJ do pagador: 78.497.989/0001-88

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E9255515020231122123533SPjYoZlSr

Autenticação Eletrônica: E925.5515.0202.3112.2123.533S.PjYo.ZlSr

Número de Controle: 10329183756

Emitido em: 14/12/2023 - 15:35:29

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E

Secretaria Municipal de Finanças

Número do RPS	Número da nota
	88
Data da emissão da nota	
29/11/2023 17:03:37	
Data do fato gerador	
29/11/2023 17:03:37	
Código de verificação	
YPC8A7DM4	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: JCG CONSTRUCOES E REFORMAS  
 Nome/Razão social: JULIO C GUIMARAES  
 CPF/CNPJ: 30.300.251/0001-52 Inscrição municipal: 25747  
 Endereço: R JOSE MARIA ALMEIDA Número: 49 Bairro: SÃO LUIZ. CEP: 89520-000  
 Complemento: AP/E: CASA  
 Município: CURITIBANOS UF: SC  
 E-mail: edson.subtil@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (49) 3241-6625  
 Celular: (49) 98410-6522

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: APADAC  
 Nome/Razão social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS DEFIC AUDIT DE CURITIBANOS  
 CPF/CNPJ: 78.497.989/0001-88 Inscrição municipal:  
 Endereço: FRANCISCO FERREIRA Número: 63 Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL ANITA GARIBALDI CEP: 89520-000  
 Complemento: .  
 Município: CURITIBANOS UF: SC  
 E-mail: joseanebastos1987@gmail.com Telefone: Celular: (49) 99925-8313

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO PARCIAL CONSTRUÇÃO DE MURO/CERCA	9.000,0000	1,0000	9.000,0000	9.000,00x2,00 =	180,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	9.000,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 9.000,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 9.000,00</b>			

**Códigos dos serviços:**

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	9.000,00	180,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: CURITIBANOS

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar 91/2013 e Decreto 4306/2013.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.210,50 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 283,50 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Certifico que o  Material  
 Serviço  
 foi  Recebido  
 Prestado  
 Curitiba em 29/11/23

Assinatura  
 Karine Maia dos Santos  
 Nome: Karine Maia dos Santos  
 Primeira Tesoureira APADAC  
 Matrícula:

# Comprovante de Pagamento PIX



muro apadac

Valor: R\$ 9.000,00

Realizado em: 30/11/2023 - 10:40:37

Solicitante: JOSIELE KARINE MAIA DOS SANTOS

Cooperativa e conta origem: 0268/09161-3

Nome do destinatário: JULIO C GUIMARAES

CNPJ do destinatário: 30.300.251/0001-52

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0517 / 41881-1

Nome do pagador: Assoc De Pais E Amigos Dos Defic Audit De Curitiba

CNPJ do pagador: 78.497.989/0001-88

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E9255515020231130133922n7hjt0gMZ

Autenticação Eletrônica: E925.5515.0202.3113.0133.922n.7hjt.0gMZ

Número de Controle: 10349451158

Emitido em: 14/12/2023 - 15:35:44

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-E

Secretaria Municipal de Finanças

Número do RPS	Número da nota
	92
Data da emissão da nota	
13/12/2023 11:04:54	
Data do fato gerador	
13/12/2023 11:04:54	
Código de verificação	
GCRITDKMO	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: JCG CONSTRUCOES E REFORMAS  
 Nome/Razão social: JULIO C GUIMARAES  
 CPF/CNPJ: 30.300.251/0001-52 Inscrição municipal: 25747  
 Endereço: R JOSE MARIA ALMEIDA Número: 49 Bairro: SÃO LUIZ. CEP: 89520-000  
 Complemento: AP/E: CASA  
 Município: CURITIBANOS UF: SC  
 E-mail: edson.subtil@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (49) 3241-6625  
 Celular: (49) 98410-6522

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia: APADAC  
 Nome/Razão social: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS DEFIC AUDIT DE CURITIBANOS  
 CPF/CNPJ: 78.497.989/0001-88 Inscrição municipal: Inscrição estadual:  
 Endereço: FRANCISCO FERREIRA Número: 63 Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL ANITA GARIBALDI CEP: 89520-000  
 Complemento: .  
 Município: CURITIBANOS UF: SC  
 E-mail: joseanebastos1987@gmail.com Telefone: Celular: (49) 99925-8313

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
AGAMENTO PARCIAL DE FEITURA DE MUROE CERCA	16.000,0000	1,0000	16.000,0000	16.000,00x5,00=	800,00

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	16.000,00								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 16.000,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 16.000,00</b>			

**Códigos dos serviços:**

17.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	16.000,00	800,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Normal  
 Local da prestação do serviço: CURITIBANOS

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei Complementar 91/2013 e Decreto 4306/2013.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 5%  
 Situação desta NFS-e: Normal  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.152,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 504,00 (3,15%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Certifico que o  Material  
 Serviço  
 foi  Recebido  
 Prestado  
 Curitiba em 13/12/23

Josiele Karine Maia dos Santos  
 Primeira-Tomadora - APADAC  
 Matrícula:



construcao muro Apadac

Valor: R\$ 16.000,00

Realizado em: 13/12/2023 - 15:59:39

Solicitante: JOSIELE KARINE MAIA DOS SANTOS

Cooperativa e conta origem: 0268/09161-3

Nome do destinatário: JULIO C GUIMARAES

CNPJ do destinatário: 30.300.251/0001-52

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0517 / 41881-1

Nome do pagador: Assoc De Pais E Amigos Dos Defic Audit De Curitiba

CNPJ do pagador: 78.497.989/0001-88

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E9255515020231213183913oKcRBaMVQ

Autenticação Eletrônica: E925.5515.0202.3121.3183.913o.KcRB.aMVQ

Número de Controle: 10391599084

Emitido em: 14/12/2023 - 15:35:57

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



**APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba**

CNPJ: 78.497.989/0001-88 E-mail: [apadac@hotmail.com](mailto:apadac@hotmail.com) Fone: (49) 3241-7633  
Endereço: Rua Francisco Ferreira, 63 Conjunto Habitacional Anita Garibaldi.

---

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO  
EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL RICARDO GUIDI**



**APADAC Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba**

CNPJ: 78.497.989/0001-88 E-mail: [apadac@hotmail.com](mailto:apadac@hotmail.com) Fone: (49) 3241-7633  
Endereço: Rua Francisco Ferreira, 63 Conjunto Habitacional Anita Garibaldi.

---

**Curitiba 15 de dezembro de 2023**

Diante da liberação da verba da emenda parlamentar através do Senhor Deputado Federal Ricardo Guidi, iniciamos e finalizamos construção de muro e cerca em volta da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba-APADAC.

Onde alunos, colaboradores e Associação têm maior segurança não só do local, mas também de quem tem atendimentos nesta Associação.  
Pois anteriormente a esta execução havia necessidades específicas para segurança e melhor atendimento aos alunos, pois o local era totalmente aberto com facilidade de trânsito de qualquer pessoa, hoje graças as melhorias realizadas temos mais confiabilidade de quem adentra ao pátio da APADAC dando assim mais conforto e segurança a todos. Em anexo a este relatório temos fotos da execução da obra realizada

Era o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos e dúvidas.

Deixamos votos de elevada estima e consideração.

**Irene Pivetta Sonda**  
CPF 384.762.909-34  
Presidente da APADAC

Irene Pivetta Sonda  
Presidente da APADAC





81

UP







Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

ATA 070/2023

Às dezessete horas do dia dezenove de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Curitiba, Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitiba/SC, reuniram-se os membros da comissão de monitoramento e avaliação, nomeados pelas Portarias 302/2022 e 368/2022, para a prática dos atos inerentes ao Decreto 4.870/2017, com análise da prestação de contas, referente a parcela única, apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba - APADAC, na forma dos termos de colaboração firmados sob nº 26/2023, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar do Deputado Federal Ricardo Guidi, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Plano de Trabalho. A comissão de monitoramento e avaliação, após a análise do setor de Prestação de Contas, que julgou regular as contas apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba - APADAC, sem ressalvas, entende que o relatório de ações observa aos objetos constantes dos Termos de Colaboração e do Plano de Trabalho. Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a reunião. Maurício Souza de Oliveira lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos presentes ao ato.



Maurício Souza de Oliveira



Airton Almeida da Silva



Gabriela Dominski Penteadó



Daniela Rinaldi Tirelli





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibanos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL – EMENDA PARLAMENTAR RICARDO GUIDI  
ANÁLISE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PARCELA ÚNICA

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitibanos, parceira do Município através do Termo de Colaboração 26/2023, apresenta Relatório Simplificado de execução do objeto, referente a parcela única, para análise dos resultados obtidos.

No relatório a APADAC descreve como objeto:

*Atender pessoas com deficiência auditiva que possibilite o desenvolvimento integral e educacional visando a integração social e profissional para que os mesmos possam exercer o direito a cidadania e a inclusão social.*

Como ações realizadas aponta a APADAC:

A APADAC informou e acostou documentos comprovando a construção de um muro e uma cerca para fechar o lote onde está sediada a associação.

Resultados esperados:

A entidade destaca que com a construção do muro os alunos da associação possuem mais segurança. Anteriormente ao fechamento qualquer pessoa tinha acesso à sede da entidade. A partir da construção da cerca, têm-se mais segurança e confiabilidade de quem adentra ao pátio.

Para desenvolvimento do plano de trabalho, com o repasse financeiro do Município, informou a APADAC a aplicação dos recursos no pagamento de mão de obra para construção da cerca e do muro.

Diante das informações prestadas no relatório e documentação encaminhada pela APADAC, verifica-se que o relatório abrange as ações apresentadas no Plano de trabalho, indicando a execução dos objetos, com aplicação da parcela única, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas ações postuladas pela Municipalidade.



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitibanos

Diante disso, verifica-se que o relatório apresentado contempla a execução do Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 4.870/2017.

Curitibanos (SC), 19 de dezembro de 2023.

  
Maurício Souza de Oliveira

  
Airton Almeida da Silva

  
Gabriela Dominski Penteadó

  
Daniela Rinaldi Tirelli

**PARECER GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO N 26/2023**

Diante do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, reputo aprovadas as contas referentes a execução do plano de trabalho do Termo de Colaboração n.º 26/2023, com recursos oriundos do repasse da parcela única.

Curitibanos, 19 de dezembro de 2023.

  
Janaina Varela Mafra Di Domenico  
Gestora do Termo



**LEI N. 6.941/2023**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitibaanos – APADAC.**

**Kleberson Luciano Lima**, Prefeito Municipal de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a firmar Termo de Colaboração com Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitibaanos – APADAC, inscrita no CNPJ nº 78.497.989/0001-88, com o objetivo atender pessoas com deficiência auditiva no Município de Curitibaanos/SC, conforme plano de trabalho aprovado.

**Art. 2º** - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo repasse será efetuado conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS  
04.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4.4.50.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIV. SI/ FINS LUCRATIVOS  
1.665.3110.1076 EMENDA INDIVIDUAL DE PARL. - UNIÃO. .... R\$ 50.000,00

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibaanos, 14 de novembro de 2023.

  
**Kleberson Luciano Lima**  
Prefeito Municipal

*Publicada a presente lei aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três portaria e no mural público da Prefeitura.*

  
Jarajina Varela Mafrá Di Domenico  
Secretária de Assistência Social



b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo repasse será efetuado em conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado pela Lei 6.780/2022 e alterações posteriores, funcional programática:

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

04.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2014 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.50.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS

1.665.3110.1076 EMENDA INDIVIDUAL DE PARL. - UNIÃO. .... R\$ 50.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços



- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- VII - pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,
- VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 15/12/2023, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
- II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;



8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único:** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexecutável;



**PORTARIA Nº 1.301/2023**

**DESIGNA GESTOR DE PARCERIA**

**Kleberson Luciano Lima**, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica designado a servidora **Janaina Varela Mafra Di Domenico**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12408904, para exercer a função de Gestor da Parceria celebrada com a **Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Curitiba - APADAC**, por meio de Termo de Colaboração 26/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de novembro de 2023.

**Kleberson Luciano Lima**  
**Prefeito Municipal**

*Publicada a presente portaria aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.*

**Carlos Roberto Vezaro**  
**Assessor de Gabinete**



**CONTROLE INTERNO.**

**ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EFETUADA PELO CONTROLE INTERNO.**

**REFERENTE: REPASSE RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**ENTIDADE RECEBEDORA: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE CURITIBANOS-SC “APADAC”.**

**CNPJ: 78.497.989/0001-88**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2023.**

**AMPARO LEGAL: DECRETO Nº 4.870/2017 QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº 6.941/2023 RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL RICARDO GUIDI.**

**VALOR RECEBIDO: R\$ 50.000,00**

01 – Após análise da prestação de contas, parcela Única, cujo Empenho Global Nº 862/2023 de 17-11-2023, e Ordem de Pagamento 1419/2023 de 17-11-2023, com vencimento em: 21-11-2023, do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos-SC, através do Fundo Municipal da Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos Deficientes Auditivos de Curitibanos-SC “APADAC”, evidencia-se com base na Instrução Normativa TCE/SC nº 14/2012, com as alterações posteriores, que a Entidade recebedora do repasse, o aplicou os recursos públicos, de forma **REGULAR**.

02 – Tendo em vista que a documentação anexa se encontra completa e correta sob o aspecto legal, somos de parecer **FAVORÁVEL**, pela baixa da referida Prestação de Contas e a “*posteriori*” proceda-se o seu arquivamento.

Curitibanos-SC em, 20 de Dezembro de 2023.

*Valdemir José Ortiz de Castilho*  
Controlador Interno.

*Janaina V. Mafra Di Domenico*  
Gestor